

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Portaria FEUSP 15, 26 de julho 2021

Dispõe sobre a eleição para escolha do/a Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo O Diretor da Faculdade de Educação, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria: Artigo 1º - A eleição para escolha do/a Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária processar-se-á, em uma única fase, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, no dia 29 de julho de 2021, das 10h às 11h, durante a reunião da Congregação. Artigo 2º - Nos termos do §1º do artigo 48-A do Estatuto da Universidade de São Paulo, serão candidatos/as à função 3 docentes, Professores/as Titulares, Associados/as ou Doutores/as, indicados/as pelo Presidente da Comissão de Pesquisa. Das Indicações Artigo 3º O Presidente da Comissão de Cultura e Extensão protocolará sua respectiva indicação na Assistência Acadêmica por meio do endereço eletrônico atacfe@usp. br, até o dia 27 de julho de 2021. Artigo 4º O Diretor divulgará, no dia 27 de julho de 2021, no site da Faculdade de Educação, na área de Institucional/ Comunicados, a lista com os nomes dos/as indicados/as, em ordem alfabética. Do Colégio Eleitoral Artigo 5º - São eleitores/as todos/as os/as membros da Congregação da Unidade. § 1º - O/A eleitor/a impedido/a de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica (atacfe@usp. br), até o dia 28 de dezembro de 2020. § 2º - O/A eleitor/a que dispuser de suplente será por ele/a substituído/a se estiver legalmente afastado/a ou não puder votar por motivo justificado. Da Eleição Artigo 6º - A eleição será supervisionada pela Comissão Eleitoral, composta por: I - Prof. ^ª Dr. ^ª Vivian Batista da Silva II – Servidora Luci Mara Reinaldo Gimenes III – Servidora Sueli Aparecida Lourenço Artigo 7º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos/às eleitores/as, no dia 28 de julho de 2021, em seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o/a eleitor/a poderá exercer seu voto. O processo eleitoral realizar-se-á mediante as seguintes normas: I – será disponibilizada, no momento da votação eletrônica, 1 (uma) lista, com os/as candidatos/as indicados/as pelo(a) Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária em ordem alfabética; II - o/a eleitor/a poderá escolher apenas um nome para a função de Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária; III – será considerado/a eleito/a o/a candidato/a que obtiver a maioria simples dos votos do Colegiado; IV - garantir-se-á a contabilização, o sigilo e a inviolabilidade dos votos; V - sob nenhuma circunstância será permitido voto além do prazo estipulado no artigo 1º desta Portaria; VI - apuração imediata do pleito pela Comissão Eleitoral, através do sistema eletrônico de votação e totalização de votos. Artigo 8º - Em caso de empate na eleição, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: I - a mais alta categoria do/a candidato/a; II – o maior tempo de serviço docente na USP do/a candidato/a; Artigo 9º - O resultado será proclamado imediatamente após a apuração e será divulgado por e-mail a todos os congregados, sendo publicado na página da FE, no dia 29 de julho de 2021. Disposições finais Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será

conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias. Artigo 11 – O mandato do/a Vice-Presidente eleito/a será limitado ao mandato do atual Presidente, ou seja, 22-04-2022. Artigo 12 - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pelo Diretor. Artigo 13 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário. Marcos Garcia Neira Diretor.